



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 069 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Revoga a Lei Complementar nº 066, de 2025, que dispõe sobre a desapropriação de imóvel por utilidade pública e dá outras providências”.

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 066, de 2025, que dispunha sobre a desapropriação, por utilidade pública, de área situada no Bairro Pé de Galinha, Quarta Seção do Núcleo Boston, antiga Fazenda Monte Alegre, objeto da matrícula nº 9.081, AV-18-M, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Adamantina/SP.

Art. 2º A revogação prevista nesta Lei Complementar decorre da constatação de divergência entre a área descrita na escritura do imóvel (6.000 m²) e a área efetivamente ocupada e indicada para desapropriação (0,6008 ha), o que inviabiliza a continuidade do procedimento nos moldes inicialmente autorizados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 26 de junho de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete



Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

www.mariapolis.sp.gov.br